



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3031-1283 - www.gov.br/cade

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de consultoria técnica de pessoa física para prestação de serviços para a melhoria na **gestão administrativa de créditos não tributários** da autarquia e **criação de proposta de padronização, organização e monitoramento dos dados** do CADE após a Lei 12.529/11.

1. Função do Projeto

Melhoria na **gestão administrativa de créditos não tributários** da autarquia e **criação de proposta de padronização, organização e monitoramento dos dados** do CADE após a Lei 12.529/11.

2. Para atender plenamente às necessidades institucionais, serão realizadas **três consultorias com escopos distintos** (pré-2012, pós-2012 e dívida ativa). As eventuais sobreposições de casos ou de dados serão objeto de **alinhamento pela Coordenação-Geral Processual (CGP)**, que coordenará reuniões conjuntas periódicas entre os consultores, a fim de definir a atribuição de cada um, promover a troca de insumos e assegurar a complementariedade dos trabalhos.

3. Antecedentes

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) é uma autarquia cuja missão é promover e proteger a livre concorrência, contribuindo para um ambiente competitivo em prol da sociedade brasileira. Para tanto, o CADE atua de forma preventiva, por meio de análise de atos de concentração; de forma repressiva, através de processos administrativos sancionadores; e de forma educativa.

No âmbito da função repressiva, o CADE através de processos administrativos sancionadores aplica multas e contribuições pecuniárias e tem como objetivo garantir a eficiência na investigação e julgamento de condutas anticompetitivas, uma vez que ao aplicar uma sanção e não ter uma execução efetiva não gera o efeito esperado.

Desde a Resolução 06/2013, a Procuradoria Federal Especializada do CADE acompanhava todo o cumprimento de obrigações pecuniárias e comportamentais, incluindo todos os procedimentos de inscrição em dívida ativa, ajuizamento de execuções fiscais, de execuções de obrigações de fazer e inclusive emissões de guias para pagamento. À época, a forma de controle se dava por meio de tabelas e planilhas no Excel.

Em 2022, com a publicação da Portaria 119, o acompanhamento das obrigações comportamentais passou ser uma responsabilidade da Superintendência - Geral da autarquia, na figura da Unidade de Cumprimento de Decisões da SG (UCD-SG). A PFE-CADE ainda se encontra responsável pela criação e ajuizamento dos termos de obrigações de fazer e não fazer (TOFs), após a declaração de descumprimento dessas pela SG.

Até agosto de 2023, a procuradoria executava as atividades administrativo-operacionais voltadas à gestão e cobrança administrativas dos créditos definitivamente constituídos pelo CADE, e a partir de setembro de 2023, ocorreu a transferência para a Diretoria de Administração e Planejamento, onde foi criada a unidade SEGAC- Serviço de Gestão Administrativo de Créditos, dentro da Coordenação-Geral Processual.

Dentre tais atribuições administrativo operacionais realizadas pelo SEGAC, destacam-se, especialmente, as seguintes: cadastro detalhado dos créditos definitivamente constituídos em sistema próprio da autarquia, consistente em funcionalidade do SEI; tratamento de demandas sobre pagamentos administrativos; acompanhamento dos pagamentos para fins de controle administrativo e fornecimento de informações a outros órgãos do CADE; envio para a área responsável do cadastro dos créditos no módulo Sapiens Dívida e envio dos créditos e processos administrativos à ENAC; e emissão de certidão negativa de débitos perante o CADE.

A gestão de dados e informações dos créditos recolhidos ou exigíveis da autarquia, ainda está parte em planilhas de excel e parte em banco de dados preenchidos por meio de formulário de metadados dentro do Sistema Eletrônico de Informação-SEI.

Visando a melhoria da gestão das informações dos processos está em andamento uma evolução do módulo vinculado ao SEI com o objetivo de coletar as informações sobre o cumprimento da decisão do CADE de uma forma mais completa e automatizada para mitigar erros. No entanto, os dados constantes na base de dados se encontram, atualmente, incompletos, no caso dos processos criados antes da implementação da solução dos metadados, e necessitando de

padronização no caso das informações que foram preenchidas desde então, além das informações que encontram-se em planilhas excel e dados que estão no sistema da Procuradoria Geral Federal, SAPIENS, nos termos do Decreto 9.194, de 7 de novembro de 2017. Essa situação acaba por refletir nas informações incompletas e as vezes equivocadas advindas dos metadados e na sua disponibilização por meio dos painéis de *Business Intelligence* (BI).

Como forma de avaliar a atual completude da base de dados será necessário elaborar um diagnóstico situacional com uma proposta de uniformização e adoção de estratégia de manutenção da qualidade e asseguração dos dados de arrecadação de multas e contribuições pecuniárias impostas pelo Cade; realizar um levantamento, análise e compilação de dados e informações sobre os referidos créditos; fazer uma proposta de estruturação de banco de dados de processos antigos, juntamente com a Coordenação-Geral de TI, para a consolidação e pesquisa, em sistema informatizado; O escopo fica delimitado em relação a dados dos processos com sanção aplicada entre 2012 e 2025 tanto em relação aos créditos já pagos como em relação aos créditos ainda exigíveis.

Tendo em vista o caráter pontual desse trabalho, a necessidade de qualificação específica e a capacidade reduzida da equipe destacada para executar o projeto, a única alternativa para a consecução desses objetivos seria por meio de contratação de consultoria.

Para atender plenamente às necessidades institucionais, serão realizadas **três consultorias com escopos distintos** (pré-2012, pós-2012 e dívida ativa). As eventuais sobreposições de casos ou de dados serão objeto de **alinhamento pela Coordenação-Geral Processual (CGP)**, que coordenará reuniões conjuntas periódicas entre os consultores, a fim de definir a atribuição de cada um, promover a troca de insumos e assegurar a complementariedade dos trabalhos.

Destaca-se que essa contratação está alinhada ao Mapa Estratégico do Cade 2025-2028, especificamente à iniciativa OE3. Garantir a eficiência na investigação e julgamento de condutas anticompetitivas - Aprimorar a **gestão administrativa de créditos não tributários da autarquia**".

4. Nº do resultado no PRODOC/PNUD, PRODOC BRA/18/016

A presente consultoria contribui para a consecução do Resultado "OE3. Garantir a eficiência na investigação e julgamento de condutas anticompetitivas - Aprimorar a **gestão administrativa de créditos não tributários da autarquia**."

5. Objetivos da consultoria

Realização de levantamento, avaliação, diagnóstico, definição dos parâmetros para os dados e informações que serão inseridos nos metadados do SEI com o objetivo de controlar melhor a arrecadação de multas e contribuições pecuniárias impostas pelo Tribunal; viabilizar a apuração das receitas com arrecadação de multas conforme os conceitos de "multas exigíveis e definitivamente constituídas" e de "multas aplicadas" definidos no Relatório dos Acórdãos: 1.817/2010-Plenário, 482/2012-Plenário, 1.215/2015- Plenário e 1.970/2017-Plenário; elaboração de guias/manuais/checklists contendo as instruções quanto ao preenchimento qualificado dos dados e informações inseridos no sistema e do plano de ação para o monitoramento da quantidade, qualidade e confiabilidade das informações disponíveis nos metadados de processos com multas e contribuições pecuniárias aplicadas pelo Cade nos anos de 2012 a 2025.

6. Descrição dos produtos

1º Elaboração de relatório técnico contendo levantamento, análise crítica e comparativa dos dados de processos sancionadores (2012–2025), abrangendo arrecadação de multas e contribuições pecuniárias aplicadas pelo CADE. Inclui consolidação de informações dos diversos repositórios com identificação de inconsistências e ajustes necessários à base de dados institucional;

2º Produção de relatório técnico de conformidade financeira com análise comparativa entre registros do SIAFI e do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), referentes ao período de 2012 a 2025. Inclui verificação de divergências, avaliação de conformidade e proposição de mecanismos de padronização;

3º Elaboração de guia instrucional voltado à capacitação dos servidores e prestadores de serviços do CADE quanto ao correto preenchimento, alimentação e manutenção dos dados e metadados relativos à arrecadação de multas e contribuições pecuniárias.;

O material para capacitação (entrega 3) comporá parte de curso sobre gestão de créditos e cada consultor será responsável pelo módulo correspondente ao seu escopo, cabendo à supervisão (CGP) coordenar a consolidação dos materiais em um programa integrado de capacitação para os servidores e prestadores de serviço do Cade.

O consultor é responsável integralmente por suas entregas, ainda que haja sobreposição de casos com os dos demais termos de referência citados ou troca de insumos entre os consultores, sendo vedada a mera reprodução de análises contidas em relatório alheio.

Qualificações profissionais

Qualificações mínimas (eliminatórias):

- Ensino superior completo preferencialmente nas áreas de Direito, Ciência de Dados, formação em Tecnologia da Informação, Arquivologia, Economia, Contabilidade ou Administração.

Qualificações preferenciais (para pontuação):

- Ensino superior completo preferencialmente nas áreas de Direito, Ciência de Dados, formação em Tecnologia da Informação, Arquivologia, Economia, Contabilidade ou Administração.
- Experiência em organização/elaboração de livros, artigos e relatórios técnicos;
- Experiência profissional ou acadêmica nos temas relacionados à defesa da concorrência e/ou à regulação;
- Experiência com mineração de textos e processamento de linguagem natural (expressões regulares, análise de frequência, saco-de-palavras, modelagem de tópicos).

7. Critério de seleção e procedimento de inscrição

A seleção terá 2 (duas) etapas: (i) análise curricular e (ii) entrevistas.

Em cada etapa será registrada uma nota para o candidato. Na etapa de análise curricular, as notas serão calculadas de acordo com a tabela abaixo, sendo que a qualificação mínima será considerada como critério eliminatório:

Tabela 1 – Critério de pontuação da avaliação curricular

Qualificações Mínimas	Eliminatória
Ensino superior completo preferencialmente nas áreas de Direito, Ciência de Dados, formação em Tecnologia da Informação, Arquivologia, Economia, Contabilidade ou Administração.	
Qualificações Preferenciais	Pontuação
Ensino superior completo preferencialmente nas áreas de Direito, Ciência de Dados, formação em Tecnologia da Informação, Arquivologia, Economia, Contabilidade ou Administração.	formação superior em qualquer graduação 1 ponto e preferenciais 2 pontos
Experiência profissional ou acadêmica nos temas relacionados à defesa da concorrência e/ou à regulação.	1 ponto por ano de experiência (máximo 5 pontos)
Experiência com mineração de textos e processamento de linguagem natural (expressões regulares, análise de frequência, saco-de-palavras, modelagem de tópicos)	0,5 ponto por trabalho realizado (máximo 5 pontos)
TOTAL	máximo 12 pontos

Somente os melhores classificados na análise curricular serão chamados para a etapa de entrevista.

Na etapa de entrevista, as notas serão calculadas de acordo com a tabela a seguir. Recomenda-se que o candidato esteja preparado para discutir sobre a prática relacionada ao tema.

Tabela 2 – Critério de pontuação da entrevista

Itens de avaliação	Pontuação
Capacidade de comunicação e expressão, pensamento analítico e criativo.	0 a 5 pontos
Conhecimento técnico em arquitetura e usabilidade da informação.	0 a 5 pontos
Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas neste Termo de Referência.	0 a 5 pontos
Análise de portfólio.	0 a 5 pontos
TOTAL	máximo 20 pontos

Em caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem preferencial: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular; (iii) formação superior em Direito, Ciência de Dados, formação em Tecnologia da Informação, Arquivologia, Economia, Contabilidade ou Administração.

e (iv) experiência em órgãos governamentais.

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a comprovar sua habilitação profissional, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o (a) candidato (a) não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento do contrato, ele (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será convocado (a).

Os interessados em participar do certame devem **encaminhar currículo e portfólio para prodoc@cade.gov.br até o dia xx/09/2025**. Favor indicar no campo “assunto” o código: Consultoria Vaga: **gestão administrativa de créditos exigíveis e já quitados** após a Lei 12.529/11. – [nome do candidato].

O modelo de *currículo* a ser encaminhado encontra-se no anexo I deste Termo de Referência. **Caso o currículo não se encontre no padrão solicitado, o candidato será automaticamente desclassificado.**

As entrevistas serão agendadas pela equipe do Cade. Serão convocados para a fase de entrevistas os 5 candidatos que obtiverem a maior nota na análise curricular e que apresentem todas as qualificações mínimas exigidas neste edital. As entrevistas serão realizadas por videoconferência em data e horário definidos pelo Cade, sem possibilidade de remarcação.

Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não possuam a qualificação profissional mínima prevista no Termo de Referência, bem como os candidatos que não comparecerem à entrevista.

Os comprovantes da qualificação profissional do candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

8. Insumos

No caso de consultoria presencial, caberá o pagamento de 1 (uma) passagem aérea de ida-e-volta para Brasília (início/término do contrato), nacional ou internacional, se o selecionado não residir no Distrito Federal. Neste caso, durante o período em que o consultor estiver em Brasília para realização dos trabalhos de consultoria não caberá pagamentos de diárias.

Havendo a solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte do Consultor contratado, sem a entrega de pelo menos 1 (um) produto devidamente atestado pelo Cade, o valor da passagem aérea paga pelo PNUD deverá ser ressarcido ao projeto BRA/18/016.

No caso de consultoria não presencial, se o selecionado não residir no Distrito Federal, haverá o pagamento de passagens aéreas, nacional ou internacional, e diárias para participação em reuniões ou eventos em Brasília que estejam alinhados aos produtos deste Termo de Referência.

Haverá o pagamento de passagens e diárias para participação em reuniões e eventos realizados em cidades fora de Brasília (desde que o local seja diferente da residência do consultor) que estejam alinhados aos produtos deste Termo de Referência.

9. Nome do Supervisor

Titular:

Keila de Sousa Ferreira

Coordenadora-Geral Processual do CADE

Substituto: Fernando de Farias Nunes

Chefe de Serviço

10. Localidade do Trabalho

Trabalho de forma remota.

11. Data de início

01 de outubro de 2025.

12. Data de término

31 de dezembro de 2025.

13. Produtos X Honorários

Parcela	Descrição	Valor	Previsão para entrega de produtos	Percentual
1	Elaboração de relatório técnico contendo levantamento, análise crítica e comparativa dos dados de processos sancionadores (2012–2025), abrangendo arrecadação de multas e contribuições pecuniárias aplicadas pelo CADE. Inclui consolidação de informações do SEI, SAPIENS, SIAFI e planilhas históricas, com identificação de inconsistências e ajustes necessários à base de dados institucional.	R\$ 18.400,00	30/10/2025	50,59%
2	Produção de relatório técnico de conformidade financeira com análise comparativa entre registros do SIAFI e do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), referentes ao período de 2012 a 2025. Inclui verificação de divergências, avaliação de conformidade e proposição de mecanismos de padronização.	R\$ 13.500,00	30/11/2025	34,86%
3	Elaboração de guia instrucional voltado à capacitação dos servidores e prestadores de serviços do CADE quanto ao correto preenchimento, alimentação e manutenção dos dados e metadados relativos à arrecadação de multas e contribuições pecuniárias.	R\$ 4.800,00	20/12/2025	14,55%
Total		R\$ 36.700,00		100%

A estimativa de prazo poderá sofrer alterações de acordo com o início da consultoria ou com dependência de insumos necessários para o trabalho do consultor, que dependerá da dilação do prazo do Programa do PNUD.

Os pagamentos serão realizados mediante a entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência e somente serão pagos os trabalhos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas e que tiverem a qualidade exigida e atestada pelo supervisor.

14. Informações finais

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail prodoc@cade.gov.br.

O trabalho poderá ser desenvolvido na cidade de moradia do consultor, e em caso de necessidade de interação com integrantes do quadro de servidores do Cade, serão alocadas viagens para apresentação, entrevistas e discussão sobre os resultados.

Caso o consultor realize o trabalho diretamente na autarquia, o Cade poderá proporcionar infraestrutura básica (*desktop*, mesa, cadeira, acesso à internet, dentre outros) na sede da instituição para ser utilizada estritamente para a confecção do trabalho em questão, durante o horário de expediente da Autarquia. Isso não ensejará qualquer tipo de controle de frequência, folha de ponto e/ou relação de subordinação.

Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

A consultoria poderá ser realizada por professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas e os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Conforme § 5º do Art. 22 da Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017: “A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior: I - noventa dias para contratação no mesmo projeto; II - quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; III - trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.”

O processo seletivo está aberto para participação de candidatos estrangeiros e brasileiros, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade do candidato a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros. O candidato deve estar disponível para a realização das atividades

propostas conforme previsto neste termo de referência, atentando para as atividades que deverão ser realizadas presencialmente pelo contratado.

Os candidatos que já atuaram como servidores junto ao Cade deverão respeitar o prazo de interstício de 6 (seis) meses conforme estabelece o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, a contar a partir da data desligamento do servidor até o último dia de inscrição dos candidatos no processo seletivo, conforme previsto neste termo de referência.

É vedada, ainda, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidores vinculados ao processo seletivo.

O contratado firmará Termo de Confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

A interposição de recurso neste processo seletivo será de acordo com que estabelece a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O CADE reserva o direito de alterar a data de início do projeto, caso seja necessário.

ANEXO 1 - MODELO DE CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS				
1. NOME (sem abreviaturas)		2. ENDEREÇO	3. CIDADE / UF	4. CEP
5. TELEFONE FIXO	6. TELEFONE CELULAR	7. E-MAIL	8. ESTADO CIVIL	
9. DATA DE NASCIMENTO:	10. NATURALIDADE/UF	11. NACIONALIDADE	12. SEXO	13. RG
14. CPF	15. PROFISSÃO		16. ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES OU LINKEDIN	
II – QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS (1. Experiência profissional em desenvolvimento de plataformas ou sites, por meio de comprovação via apresentação de Portfólio).				
III – QUALIFICAÇÕES PREFERENCIAIS				
CURSOS	INSTITUIÇÃO	PERÍODO		
3. PERTINÊNCIA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA ANTERIOR COM AS ATIVIDADES DESCritAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				



Documento assinado eletronicamente por **Keila de Sousa Ferreira, Coordenadora-Geral**, em 09/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1618933** e o código CRC **E5775862**.

Referência: Processo nº 08700.008678/2025-11

SEI nº 1618933